
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.453, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 15.515.711,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.515.711,62 (Quinze Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	444042	188.198,08
301010309114928730 - Defensoria Pública	01500000001	339014	260.000,00
901011012212978339 - FES	01605000049	319011	4.630.897,48
901011030215078288 - FES	01605000049	334141	2.197.674,72
901011030215078288 - FES	01605000049	335043	1.302.430,77
901011030215078288 - FES	01605000049	339039	132.567,71
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	413.250,00
901011030215078877 - FES	01605000049	335085	6.390.692,86
TOTAL			15.515.711,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.600, 08/11/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.